ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/FMS/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 019/FMS/2026)

PROCESSO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 201/2024

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e operacionais, calçados e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

DATA DA ABERTURA: 11/12/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h45min do dia 11/12/2026
FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 27 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/FMS/2026

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico https://www.Içara .sc.gov.br/, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e operacionais, calçados e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site https://bnc.org.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/12/2026 ÁS 09h45min
DATA DA ABERTURA: 11/12/2026 ÁS 10h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.2. Para os itens exclusivos ou cota reserva: Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 201/2024:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara , ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);
3.3.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
3.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;
3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.
4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;
c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.
5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.
5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.
6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).
7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades
constantes neste Edital.
8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**
8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal n° 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.
8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.
8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal n° 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.
8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Içara , assim entendidas como empresas locais.
8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.
8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;
9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.
9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas queapresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.
9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
10.1.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.
10.1.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.1.1.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
h) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
i) Declaração de Inexistência de servidor público público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
k) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
m) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
n) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.(Modelo declaração unificada – Anexo II).

10.1.4. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5. Qualificação técnica:

a) Conforme solicitado no Termo de Referência.

10.1.6. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal n° 201/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:
a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.
f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).
10.1.6.1. A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.6 inabilitará a licitante sendo este processo licitatório de participação exclusiva para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal n° 201/2024.
10.1.6.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:
a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.
10.1.6.3. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2. Condições Gerais da Habilitação :

10.2.1. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.
10.2.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.
10.2.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
10.2.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

10.3. Da não apresentação dos documentos de habilitação

10.3.1 O licitante que, quando convocado, deixar de apresentar, injustificadamente, os documentos exigidos para fins de habilitação, ou apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, poderá responder a **processo administrativo para apuração de eventual infração**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se, conforme a conduta apurada e a gravidade da infração, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.
10.3.2 A instauração do processo administrativo não implicará aplicação automática de penalidade, devendo a Administração avaliar, no caso concreto, a existência da infração, a conduta do licitante, a gravidade dos fatos e as circunstâncias previstas na legislação aplicável.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço https://bnc.org.br obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos licitantes vencedores do certame sob pena de desclassificação.
11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.
11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.
11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.
11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.
11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.
11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2° andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.
11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (https://bnc.org.br/), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.
13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.
13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;
Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2° andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 27 de novembro de 2026.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900

Assinado digitalmente por DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferÃªncia, OU=01506371000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.27 09:41:34-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 2025.2.0

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/FMS/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC -

Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. OBJETO: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:
[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO
3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.
3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:
a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no

edital e seus anexos;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.
5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.
5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.
6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
6.1.2. O "certifico" do responsável do Município de Içara , autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.
6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.
6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta

ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.
6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.
8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando- se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.
9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) desiginado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.
11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/FMS/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 019/FMS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. .

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/FMS/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 019/FMS/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. .

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/FMS/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificaçõesconsignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico n° 019/FMS/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM		T		UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global Total ..... R$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data:_____de_____de_____. .

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/FMS/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Shirley Gazola e Gustavo de Jesus	**DATA: 01/09/2026**
E-MAIL: saudeicara@gmail.com	**TELEFONE: 3431-3580**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Içara contempla atualmente 34 (trinta e quatro) serviços de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde. A contratação para o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) visa atender às necessidades

dos profissionais que atuam nesses serviços, garantindo adequada identificação funcional, padronização visual das equipes e melhores condições para o desempenho das atividades desenvolvidas no atendimento à população.
A aquisição contempla itens como jalecos, blusas destinadas às campanhas de saúde e outros uniformes necessários às diferentes categorias e ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como EPIs adequados às atividades exercidas pelos servidores.
A realização da licitação possibilitará a padronização dos uniformes utilizados nos serviços de saúde do Município, contribuindo para a identificação dos profissionais pelos usuários, a organização das equipes, a segurança no desenvolvimento das atividades e a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

O certame contemplará o fornecimento parcelado de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados aos profissionais vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.
As quantidades dos itens a serem contratados serão definidas posteriormente, com base no levantamento das necessidades de cada serviço de saúde, considerando as especificidades das funções exercidas, o número de profissionais atendidos, a necessidade de padronização das equipes e a demanda estimada para o período.
O quantitativo detalhado, bem como o valor estimado da contratação, será estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, após a consolidação das demandas e a realização da pesquisa de preços.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

Início do processo licitatório: após o recebimento e a finalização do Documento de Formalização da Demanda – DFD.
Conclusão do processo licitatório: prevista até o início do mês de novembro de 2026.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária para a contratação ocorrerá conforme a disponibilização de recursos e a formalização das solicitações de aquisição pelos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Planejamento: Amanda dos Passos Guimarães
Fiscalização: Shirley Gazola Cardoso Gualtieri e Gustavo de Jesus

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos

_____

Shirley Gazola Cardoso
Matricula: 4134

_____

Gustavo de Jesus
Matrícula: 3991

ANEXO VI
PREGÃO ELETRONICO N° 019/FMS/2026
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e operacionais, calçados e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BONÉ BÁSICO UNISSEX COM PROTEÇÃO SOLAR**: confeccionado em tecido 100% poliéster, com proteção FPU 50+ permanente, aba curvada, copa em gomos e sistema de ajuste de tamanho por velcro. Cor a definir. Deverá possuir personalização com identificação da Prefeitura Municipal de Içara e Secretaria Municipal de Saúde, conforme layout definido pela Administração.	UN	120	**R$22,65**	**R$2.718,00**
02	**CAMISETA UV FEMININA E MASCULINA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR:** confeccionada em tecido composto por 90% poliamida e 10% elastano, com proteção contra radiação ultravioleta, FPU 50+, secagem rápida e tecnologia DRY. Deverá possuir acabamento adequado para uso contínuo e atividades externas. Personalização de alta qualidade, com identificação institucional nas	UN	420	**R$43,89**	**R$18,433,80**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	costas e na parte frontal, contendo as logomarcas e identificações definidas pela Administração, incluindo Prefeitura Municipal de Içara e Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração				
03	**CAMISETA TRADICIONAL, MANGA CURTA, GOLA CARECA:** confeccionada em malha fio 30.1 penteada, 100% algodão, gramatura aproximada de 160 g/m², em cor a definir. Deverá possuir personalização na frente e nas costas, com logomarcas e identificação institucional, incluindo Prefeitura Municipal de Içara e Secretaria Municipal de Saúde, conforme layout fornecido pela Administração. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	400	**R$30,19**	**R$12.076,00**
04	**(AMPLA COMCORRÊNCIA)** **CAMISETA PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, MANGA CURTA, GOLA CARECA:** confeccionada em malha fria, fio 30, tipo PV, composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura aproximada de 185 g/m². Deverá ser confeccionada em cores definidas conforme cada campanha, com personalização colorida na frente e nas costas, conforme layout fornecido pela Administração. Deverá ser apresentada amostra para aprovação antes da produção, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	2.625	**R$30,75**	**R$80.718,75**
05	**(COTA RESERVADA ME/ EPP)** **CAMISETA PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, MANGA CURTA, GOLA CARECA:** confeccionada em malha fria, fio 30, tipo PV, composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura aproximada de 185 g/m². Deverá ser confeccionada em cores definidas conforme cada campanha, com personalização colorida na frente e nas costas, conforme layout fornecido pela Administração. Deverá ser apresentada amostra para aprovação antes da produção, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	875	**R$30,75**	**R$26.906,25**
06	**CAMISETA SAMU, MANGA CURTA:** confeccionada em malha fio 30.1 penteada, 100% algodão, gramatura aproximada de 160 g/m², na cor azul, com personalização contendo identificação do SAMU no peito e nas costas, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	50	**R$45,03**	**R$2.251,50**
07	**CAMISA GOLA POLO FEMININA E MASCULINA**: confeccionada em malha piquet, com acabamento de qualidade, gola polo e punhos nas mangas, fechamento frontal por botões e personalização de alta qualidade. Deverá conter identificação institucional, incluindo brasão da Prefeitura Municipal de Içara, Secretaria Municipal de Saúde e demais logomarcas definidas pela Administração, conforme layout fornecido. Cor a definir. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	350	**R$54,68**	**R$19.138,00**
08	**CAMISA SOCIAL FEMININA E MASCULINA, MANGA LONGA**: confeccionada em tecido composto por algodão e poliéster, com acabamento adequado para uso institucional e profissional. Cor a definir. Deverá possuir personalização por bordado de alta qualidade na parte frontal, contendo identificação institucional, brasão da Prefeitura Municipal de Içara, Secretaria Municipal de Saúde e demais logomarcas definidas pela Administração. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração.	UN	100	**R$102,32**	**R$10.232,00**
09	**CALÇA PADRÃO SAMU:** confeccionada em polycotton, algodão ou terbrim, na cor azul-marinho, com cós alto, fechamento frontal por zíper e passantes para cinto. Deverá possuir bolsos frontais tipo faca, bolsos nas pernas com tampa e fechamento por velcro e dois bolsos traseiros com tampa e velcro. Deverá possuir proteção/forro na região dos joelhos, faixa refletiva de aproximadamente 5 cm nas pernas e faixas laterais nas cores laranja e vermelha, conforme padrão do SAMU. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	50	**R$113,18**	**R$5.659,00**
10	**CAPA DE CHUVA MODELO LONGO, CORPO INTEIRO, PADRÃO SAMU: confeccionada em material impermeável/emborrachado, na** cor azul-marinho, modelo 7/8, com mangas compridas, capuz, fechamento frontal por zíper, sem elástico na barra e com faixas refletivas. Deverá possuir identificação do SAMU na parte frontal e nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	**100**	**R$253,19**	**R$25.319,00**
11	**COLETE OPERACIONAL:** confeccionado em 100% poliéster impermeável, sem mangas, na cor azul-marinho, com fechamento frontal por zíper e comprimento na altura dos quadris. Deverá possuir três bolsos frontais, sendo um superior e dois inferiores com fechamento por zíper. Personalização por bordado de alta qualidade, contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Içara e a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, na frente e nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração.	UN	**200**	**R$101,98**	**R$20.396,00**
12	**COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE**: cano médio, confeccionado em	PAR	20	**R$324,31**	**R$6.486,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	couro hidrofugado e material tipo Cordura®, com forração interna em tecido de poliamida de rápida dispersão da transpiração. Deverá possuir acolchoamento na parte superior do cano, ganchos e passadores em náilon, sistema de retenção para ajuste do cadarço e zíper lateral para facilitar o calce. Solado de alta resistência à abrasão, com boa aderência, flexibilidade e absorção de impactos. Numeração conforme levantamento dos servidores.				
13	**JALECO DE MANGA LONGA:** confeccionado em tecido city stretch-100 % poliéster, com gola padre, três bolsos e acabamento de qualidade. Deverá possuir personalização com identificação institucional, incluindo logotipos e identificação da Prefeitura Municipal de Içara e Secretaria Municipal de Saúde, conforme layout fornecido pela Administração. Cor branca. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	600	**R$90,77**	**R$54.462,00**
14	**JAQUETA 7/8 PADRÃO SAMU:** confeccionada em nylon resinado impermeável, com forro interno em microfibra e enchimento em fibra sintética. Deverá possuir fechamento frontal por zíper e lapela corta-vento com velcro, capuz embutido na gola, bolsos no peito com fechamento e bolsos tipo faca na cintura, punhos com regulagem por velcro e faixas refletivas. Deverá ser personalizada com identificação do SAMU no peito, manga e costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	50	**R$315,83**	**R$15.791,50**
15	**JAQUETA EM MICROFIBRA:** confeccionada em microfibra acolchoada, 100% poliéster, com forro interno, inclusive nas mangas. Deverá possuir fechamento frontal por zíper sintético até o final da gola, tipo rolê, na mesma cor do tecido, dois bolsos frontais embutidos tipo faca, posicionados na altura da cintura, e dois bolsos internos embutidos no forro, com fechamento por zíper. Deverá possuir zíper e linhas na mesma cor do tecido. Personalização por meio de bordados de alta qualidade, sendo logotipo nas costas, medindo aproximadamente 22 cm x 18 cm, centralizado; logotipo no lado esquerdo do peito; e brasão da Prefeitura Municipal de Içara no lado direito do peito, acompanhado da inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. As artes e cores dos logotipos serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde após o certame. Cores da jaqueta a definir. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	250	**R$169,20**	**R$42.300,00**
16	**MACACÃO PADRÃO SAMU:** confeccionado em polycotton, algodão ou terbrim, na cor azul-marinho, conforme padrão aplicável ao uniforme operacional do SAMU. Deverá possuir abertura frontal com zíper, gola padre regulável, ombreiras de proteção forradas e matelassadas, bolsos para descanso das mãos, bolsos nas pernas e traseiros com fechamento, joelheiras matelassadas, ajuste na cintura, punhos com regulagem e pregas nas costas para facilitar os movimentos. Deverá possuir faixas laterais nas cores laranja e vermelha e faixas refletivas de aproximadamente 5 cm nas costas, tórax, braços e pernas. Personalização com identificação do SAMU na frente, costas e mangas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração	UN	50	**R$342,48**	**R$17.124,00**
17	**LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR:** confeccionado em tecido 100% algodão, tipo percal, de boa qualidade, resistente e de toque macio, adequado para uso hospitalar e lavagens frequentes. Deverá possuir acabamento com costuras reforçadas, sem elástico, com dimensões compatíveis com camas hospitalares e seus respectivos colchões, conforme medidas informadas pela Administração. Deverá conter personalização com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Içara e identificação do setor de destino, por meio de bordado ou impressão de boa qualidade, resistente às lavagens. A cor será definida pela Administração, conforme a necessidade das unidades de saúde.	**UN**	**200**	**R$40,13**	**R$8.026,00**
18	**TOALHA DE BANHO:** confeccionada em tecido 100% algodão, de boa qualidade, macia, absorvente e resistente a lavagens frequentes, com acabamento em costuras reforçadas. Na cor branca, com dimensões adequadas para uso em unidades de saúde. Deverá conter personalização com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Içara e identificação do setor de destino, por meio de bordado de boa qualidade, resistente às lavagens.	**UN**	**100**	**R$30,62**	**R$3.062,00**
19	**TOALHA DE ROSTO**: confeccionada em tecido 100% algodão, de boa qualidade, macia, absorvente e resistente a lavagens frequentes, com acabamento em costuras reforçadas. Deverá possuir dimensões adequadas para uso em unidades de saúde. A cor será definida pela Administração, conforme a necessidade das unidades de saúde. Deverá conter personalização com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Içara e identificação do setor de destino, por meio de bordado de boa qualidade, resistente às lavagens.	**UN**	**100**	**R$20,00**	**R$2.000,00**
20	**PIJAMA HOSPITALAR (SCRUB):** conjunto composto por blusa e calça, confeccionado em tecido de boa qualidade, resistente, leve, confortável e adequado ao uso diário em ambiente de saúde, permitindo liberdade de movimentos e resistência a lavagens frequentes. A blusa deverá possuir mangas curtas, gola em formato V e modelagem confortável, com bolso frontal ou bolsos inferiores. A calça	**UN**	**500**	**R$105,51**	**R$52.755,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	deverá possuir cós com elástico e cordão para ajuste, garantindo conforto e segurança durante o uso. Deverá apresentar acabamento com costuras reforçadas. A cor será definida pela Administração, conforme a necessidade das unidades de saúde. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e tamanhos especiais (G1, G2 e G3), conforme a necessidade da Administração.				
21	**AVENTAL TIPO BATA:** confeccionado em tecido 100% algodão, de boa qualidade, resistente e adequado ao uso diário, com comprimento aproximado de 90 cm, admitida variação de 3 cm para mais ou para menos. A cor será definida pela Administração, conforme a necessidade das unidades de saúde. Deverá possuir costuras retas e reforçadas, duas fitas laterais para amarração, com aproximadamente 1 cm de largura e 25 cm de comprimento cada, admitida variação de 2 cm. Deverá conter um bolso frontal centralizado, com divisória, medindo aproximadamente 28 cm de largura, 18 cm de altura na parte central e 14 cm de altura nas laterais, admitida variação de 2 cm. Personalização por silk screen, com impressão em policromia, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Içara e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme arte fornecida pela Administração. Os tamanhos e as quantidades serão definidos conforme a necessidade das unidades de saúde.	**UN**	100	**R$45,67**	**R$4.567,00**
22	**GUARDA-CHUVA / SOMBRINHA COM PROTEÇÃO SOLAR**: confeccionado em material impermeável, de boa qualidade e alta resistência, com cobertura de dupla camada, sendo uma delas com revestimento blackout, proporcionando proteção contra chuva e proteção solar UVA/UVB de, no mínimo, 95%. Deverá possuir estrutura reforçada, com armação resistente à corrosão, preferencialmente em alumínio ou fibra de vidro, hastes flexíveis e resistentes ao vento, evitando deformações durante o uso. Modelo dobrável, com abertura e fechamento manual, cabo anatômico e firme, de fácil manuseio e transporte. Deverá apresentar dimensões adequadas para proporcionar boa cobertura e proteção ao usuário, inclusive durante atividades externas, campanhas e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Acabamento resistente, costuras reforçadas e mecanismo de abertura e fechamento de boa durabilidade. A cor será definida pela Administração, conforme a necessidade.	UN	**200**	**R$54,21**	**R$10.842,00**
		TOTAL			**R$ 441.264,00**

1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no fornecimento de uniformes, vestimentas operacionais e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara, visando à padronização, identificação e adequação das vestimentas às atividades desempenhadas.

1.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual prorrogação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as disposições legais aplicáveis. Permanecam resguardadas as hipóteses de alteração dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas.

1.4. Os itens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, observadas as disposições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.5. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos, tamanhos, modelos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a associação de empresas e pode ser integralmente executado por fornecedor individualmente habilitado.

1.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, padronização, personalização e entrega dos uniformes, vestimentas operacionais e acessórios**.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e itens de proteção destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara, conforme as necessidades das unidades, setores e equipes que compõem a rede municipal de saúde.
2.2. A aquisição é necessária para assegurar a adequada identificação visual dos profissionais no exercício de suas funções, facilitando seu reconhecimento pelos usuários dos serviços públicos de saúde e contribuindo para a organização, a segurança e a padronização do atendimento prestado à população.
2.3. A utilização de uniformes institucionais contribui para a identificação e a padronização dos servidores, promovendo apresentação adequada durante o desempenho das atividades administrativas, assistenciais, externas e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. A contratação também visa proporcionar vestimentas e itens adequados às atividades desempenhadas, considerando as necessidades de conforto, mobilidade, resistência, funcionalidade e proteção, conforme as características de cada função e serviço.
2.5. A definição dos modelos, tamanhos, cores, materiais e demais especificações busca atender às particularidades das atividades desenvolvidas pelos servidores, garantindo que os produtos sejam compatíveis com as necessidades de uso e com os padrões estabelecidos pela Administração.
2.6. A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de reposição de uniformes desgastados pelo uso contínuo, atendimento a novos servidores, adequação de tamanhos e atendimento de demandas decorrentes da reorganização ou ampliação dos serviços municipais de saúde.
2.7. A ausência ou inadequação dos uniformes pode dificultar a identificação dos profissionais pelos usuários, comprometer a padronização institucional e prejudicar as condições adequadas de apresentação e execução das atividades profissionais.
2.8. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo que os itens sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da ata.
2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade nas aquisições, evita a formação de estoques excessivos e permite solicitar os itens conforme a demanda efetiva, inclusive quanto aos tamanhos necessários, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.
2.10. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado com base nas demandas apresentadas pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de fundamento para a definição dos itens, das especificações, dos quantitativos estimados e das demais condições necessárias à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após o levantamento das necessidades dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara, verificou-se que a solução mais adequada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e itens de vestuário profissional destinados aos servidores das Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Programa de Combate às Endemias, serviços odontológicos, Vigilância Sanitária e demais serviços da rede municipal de saúde.
3.2. Os produtos deverão atender às especificações, modelos, tamanhos, cores, tecidos, materiais e demais características estabelecidas neste processo, considerando as necessidades e particularidades das atividades desenvolvidas por cada equipe ou serviço.
3.3. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira.
3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a demanda efetiva dos serviços, a necessidade de reposição de peças desgastadas, o ingresso de novos servidores e a adequação dos tamanhos às necessidades dos usuários.

3.5. A solução considera o ciclo de vida dos produtos, abrangendo a fabricação, personalização, fornecimento, transporte, entrega, utilização, higienização, conservação, reposição e destinação final dos itens que se tornarem inservíveis ou inadequados ao uso.
3.6. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, conforto, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização prevista, considerando a frequência de uso, as condições de trabalho, a necessidade de higienização e a adequada identificação dos servidores, quando aplicável.
3.7. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
3.8. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo fabricação, personalização, embalagens, transporte, tributos, seguros, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto.
3.9. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações ou outras inadequações verificadas no recebimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.10. Os uniformes usados, inservíveis ou obsoletos deverão receber destinação ambientalmente adequada. Quando previsto no Termo de Referência, a contratada deverá realizar o recolhimento das peças mediante solicitação da Administração, promovendo sua descaracterização, especialmente quanto a logomarcas e identificações institucionais, e sua destinação final conforme a legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como às demais exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
4.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando, quando exigido, experiência no fornecimento de uniformes, vestimentas profissionais ou itens de natureza semelhante.
4.3. Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, sem quaisquer sinais de uso, avarias, manchas, rasgos, defeitos de fabricação ou desconformidades, devendo atender integralmente às especificações, modelos, cores, tamanhos, tecidos, gramaturas, acabamentos e personalizações definidos neste Termo de Referência.
4.4. Os materiais empregados na confecção deverão apresentar qualidade, resistência, conforto, durabilidade e adequação ao uso profissional contínuo, considerando as atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de lavagens e higienizações periódicas.
4.5. Quando houver aplicação de logomarca, identificação funcional, bordado, silk screen, sublimação ou outra forma de personalização, esta deverá ser executada com nitidez, resistência e fidelidade aos modelos, cores, dimensões e posicionamentos definidos pela Administração.
4.6. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, amostras dos itens ou peças-piloto para análise e aprovação prévia, antes do fornecimento em quantidade, sem custos adicionais para a Administração.
4.7. A eventual aprovação de amostras não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade de todos os itens efetivamente entregues, os quais deverão manter o mesmo padrão da amostra aprovada.
4.8. Os uniformes deverão ser fornecidos nos tamanhos indicados pela Administração, observando-se a disponibilidade de grade de tamanhos compatível com o público atendido. Quando necessário, a contratada deverá realizar a substituição de peças cujo tamanho não esteja adequado ao servidor destinatário.
4.9. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e separados, sempre que solicitado, por tamanho, setor, unidade de destino ou servidor, de forma a facilitar o recebimento, a conferência e a distribuição pela Administração.
4.10. A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos e condições estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

incluindo-se no preço todos os custos de transporte, embalagens, seguros, tributos, carga, descarga e demais despesas necessárias.
4.11. A contratada deverá substituir, sem ônus à Administração e no prazo estabelecido no Termo de Referência, os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, divergência de tamanho, personalização inadequada, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que os torne impróprios para uso.
4.12. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, amostras eventualmente aprovadas, quantitativos solicitados ou condições previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.13. A contratada deverá observar as normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, à qualidade dos produtos, à defesa do consumidor e à proteção ambiental, responsabilizando-se pelos materiais, processos de confecção e condições de fornecimento adotados.
4.14. Os uniformes deverão conter etiqueta de composição, orientações básicas de conservação e identificação do fabricante, quando aplicável, permitindo a adequada higienização e conservação das peças durante sua vida útil.
4.15. A contratada deverá realizar, quando solicitado pela Administração, o recolhimento dos uniformes usados, inservíveis ou obsoletos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo sua descaracterização, especialmente quanto a logomarcas, identificações funcionais e demais elementos institucionais, bem como sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável, sem custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos uniformes ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Içara e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
5.2. Após o recebimento da solicitação formal da contratante, a contratada deverá entregar os itens no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente definido na solicitação ou justificativa formal aceita pela Administração.
5.3. As entregas poderão ocorrer de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o planejamento, a demanda e as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
5.4. A contratada deverá realizar a entrega dos uniformes devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra sujeira, umidade, amassamentos, rasgos, manchas, perdas ou outros danos decorrentes do transporte e manuseio.
5.5. Os itens deverão ser entregues identificados de forma a facilitar a conferência pela Administração, contendo, quando aplicável, indicação do item, tamanho, quantidade, setor, unidade de destino ou servidor destinatário, conforme orientações constantes na Autorização de Fornecimento.
5.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo confecção, personalização, mão de obra, embalagem, etiquetagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos itens no local indicado pela contratante.
5.7. Os uniformes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em estrita conformidade com as especificações técnicas, modelos, cores, tecidos, tamanhos, acabamentos e personalizações definidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.
5.8. No momento da entrega, os itens serão submetidos ao recebimento provisório, para verificação preliminar de quantidades, integridade das embalagens e conformidade aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pela unidade responsável, nos termos da legislação aplicável.
5.9. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os uniformes entregues que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, rasgos, avarias, divergência de tamanho, desconformidade de tecido, cor ou modelo, erro de personalização ou qualquer outra irregularidade em relação às especificações exigidas.

5.10. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os itens recusados ou que apresentarem defeitos, avarias ou inconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela contratante.
5.11. Quando a inconformidade estiver relacionada ao tamanho da peça, a contratada deverá providenciar a substituição pelo tamanho adequado, desde que observadas as informações e medidas fornecidas pela Administração, sem custos adicionais ao Município.
5.12. Caso seja necessária a conferência prévia de tamanhos, modelos ou personalizações, a contratada deverá disponibilizar tabela de medidas, catálogo, ficha técnica, amostra ou peça-piloto, conforme solicitação da Administração, antes da produção ou entrega em quantidade.
5.13. A entrega deverá ser realizada por pessoal capacitado e devidamente identificado, observando-se as normas de segurança, os horários de funcionamento das unidades de saúde e as orientações dos responsáveis pelo recebimento.
5.14. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens públicos, servidores, usuários ou terceiros durante o transporte, carga, descarga ou entrega dos uniformes, devendo promover os reparos, ressarcimentos ou substituições necessárias, sem ônus à Administração.
5.15. O recebimento dos uniformes não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo assegurada a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução decorrente da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, que deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º da referida Lei.
6.2. A fiscalização do fornecimento dos uniformes será realizada por servidor(a) formalmente designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante ato administrativo próprio, por ocasião da emissão da Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
6.3. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços, além das competências previstas na legislação aplicável, terá as seguintes atribuições:
a) Acompanhar a execução das obrigações assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Realizar, em conjunto com o(a) fiscal ou mediante as informações por ele(a) prestadas, a verificação da conformidade dos uniformes entregues quanto às especificações técnicas, modelos, tamanhos, tecidos, cores, acabamentos, personalizações e quantidades solicitadas;
c) Comunicar formalmente à contratada eventuais descumprimentos, irregularidades ou inconformidades constatadas, indicando as providências necessárias para sua regularização;
d) Solicitar à Administração a adoção das medidas e a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
e) Recusar, total ou parcialmente, os uniformes entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes das constantes na Solicitação de Fornecimento;
f) Exigir da contratada, ou de seu representante, todas as providências necessárias ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas.
6.4. Compete ao(à) fiscal da contratação acompanhar e registrar a execução do fornecimento, conferir os produtos entregues, atestar o recebimento quando atendidas as condições estabelecidas e comunicar ao(à) gestor(a) quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução regular do objeto.
6.5. A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal designados não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade, adequação e regularidade dos uniformes fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de costura, divergências de tamanhos, erros de personalização ou demais irregularidades verificadas posteriormente.
6.6. Em caso de irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, o(a) fiscal deverá notificar formalmente a contratada, indicando as ocorrências verificadas, as providências

corretivas necessárias e o prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos uniformes e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e liquidada pela Prefeitura Municipal de Içara.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), devendo descrever os uniformes fornecidos, suas especificações, quantidades, preços unitários, preço total e o número da respectiva Solicitação de Fornecimento.
7.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração que comprove essa condição, nos termos da legislação vigente.
7.4. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa, possibilitando a retenção dos tributos incidentes, devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o valor bruto e líquido, os dados bancários para pagamento e o número da Solicitação de Fornecimento (SF).
7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração solicitar os documentos comprobatórios sempre que necessário.
7.6. O recebimento dos uniformes ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observadas as especificações, modelos, tamanhos, tecidos, cores, acabamentos, personalizações e demais condições previstas neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento.
7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos uniformes e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, inconsistência nas informações apresentadas ou pendências relacionadas ao fornecimento, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados e do saneamento das pendências verificadas.
7.8.1. Constatada qualquer pendência relativa à documentação fiscal ou ao fornecimento do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso apenas em relação ao credor com pendência, observada a ordem cronológica das exigibilidades.
7.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa.
7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização, sem gerar direito à atualização monetária.
7.8.4. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração.
7.8.5. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
7.9. Os pagamentos serão realizados conforme as entregas efetivamente recebidas, conferidas e aceitas pela Administração.
7.10. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
7.11. O pagamento observará a ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas, nos termos da legislação aplicável.
7.12. Os valores constantes na Solicitação de Fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da autorização do pagamento.
7.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta bancária informada pela contratada para o recebimento dos valores.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei, aplicável aos itens 1 ao 22
8.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado

comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, aplicável aos itens 1 ao 22;

8.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens para os quais estiver classificada em primeiro lugar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, aplicável aos itens 1 ao 22;

8.4. As amostras deverão ser entregues individualmente embaladas e identificadas com o número do item, a descrição do produto, a razão social e o CNPJ da empresa licitante, aplicável aos itens 1 ao 22;

8.5. Para o item 2 (camiseta UV), deverá ser apresentado certificado, laudo de ensaio ou documento técnico idôneo que comprove a proteção solar FPU 50+, conforme especificação do Termo de Referência;

8.6. Para o item 12 (coturno tático), deverá ser apresentado Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível para o enquadramento do produto como Equipamento de Proteção Individual (EPI), correspondente ao modelo ofertado e aos riscos ocupacionais a que se destina;

8.7. As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência, considerando, entre outros aspectos pertinentes, os materiais utilizados, acabamento, costuras, modelagem, personalização e demais características exigidas para cada item;

8.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta referente ao item correspondente, mediante avaliação fundamentada e observância das disposições do edital;

8.9. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde como padrão físico de referência para conferência dos produtos entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver. As condições de guarda, retenção e destinação final das amostras deverão estar expressamente previstas no edital;

8.10. A documentação fiscal referente à remessa das amostras deverá ser emitida conforme a natureza da operação e a legislação tributária aplicável;

8.11. Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações do Termo de Referência e às amostras aprovadas. Caso sejam identificadas divergências, a Administração poderá adotar as medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor anual estimado para contratação é **R$441.264,00 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

9.2 No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I – Fornecedor: a pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

II – Pesquisa Banco de Preços: pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

III – Solicitação sem resposta: reiteramos nossa solicitação de cotação enviada sem retorno, sem interesse

IV-ATA de Registro de Preço: ATA de registro de preço de outras prefeituras e entidades.

9.3 A metodologia para obtenção do preço foi baseada na media aritmética entre os valores obtidos na pesquisa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Içara e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente, incluindo elemento de despesa, complemento do elemento, código reduzido e respectivos valores, será realizada por ocasião de cada aquisição, conforme a legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1 A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada:	Não se aplica
Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência e ME/EPP
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Item
Critério de julgamento:	Menor Preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preço

12. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Amanda dos Passos Guimarães **Matrícula: 502061**	Shirley Gazola Cardoso Gualtieri **Matrícula: 4134** Gustavo de Jesus **Matrícula: 3991**

AUTORIDADE COMPETENTE

Sandro Ressler
Secretário Municipal de Saúde